

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRA
DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI

I – **PERMUTANTE (A)** : a área que integra a permuta tem as seguintes características: **quadra 05** situada no Loteamento "Pontal de Guriri", localizada no Bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus-ES – a saber: **Quadra 05** – medindo 44,10 metros, mais 02 raios de 3,00 metros pelo lado norte, 50,08 metros pelo lado sul, 77,02 metros, mais raios de 3,00 metros pelo lado leste, e, 76,92 metros mais raios de 3,00 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **4.000,00m² (quatro mil metros quadrados)**, limitando-se ao norte, com a Avenida Samuel Escardini, ao sul com o Município



Autenticar documento em https://saomatos.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o código de verificação 8006988993900250038000400540055000100. Documento autenticado e
assinado digitalmente por 4006988993900250038000400540055000100 - Estrutura de assinatura
Diretoria Pública Brasileira - ID Brasil 4.063/2020.



fls



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 014/2024

de São Mateus, a leste com a Rua Maria Mathilde B. Alves, e a oeste com a Rua Cajueiro.

§1º. O imóvel acima citado possui, respectivamente, a matrícula sob o nº 44.198 do Livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de São Mateus/ES.

II – PERMUTANTE (B) - a área que integra a permuta tem as seguintes características:

a) **Imóvel 01:** Um terreno Urbano, situado no Loteamento "Pontal do Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 17, da quadra "22", medindo 16,66 metros pelo lado norte, 13,92 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado sul, 16,76 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado leste, e 20,16 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **329,10 m² (trezentos e vinte e nove metros e dez décimos quadrados)**, limitando-se ao norte, com o lote nº14, ao sul com a avenida Samuel Scardini, a leste com a rua Gentil O.F. Santos, e a oeste com o lote nº16.

b) **Imóvel 02:** Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 14, da quadra "22", medindo 25,02 metros pelo lado norte, 25,02 metros pelo lado sul, 12,00 metros pelo lado leste e 12,00 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **300,24 m² (trezentos metros e vinte e quatro décimos)**, limitando-se ao norte, com o lote nº12, ao sul com os lotes nº 16 e 17, a leste com a rua Gentil O.F. Santos, e a oeste com o lote nº13.

c) **Imóvel 03:** : Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 16, da quadra "12", medindo 16,72 metros pelo lado norte, 16,74 metros pelo lado sul, 20,16 metros pelo lado leste, e 20,80 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **342,43 m² (trezentos e quarenta e dois metros e quarenta e três décimos quadrados)**, limitando-se ao norte com os lotes 13 e 14, ao sul com a avenida Samuel Scardini, a leste com o lote nº17, e a oeste com o lote nº15.

d) **Imóvel 04:** : Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 15, da quadra "21", medindo 16,66 metros pelo lado norte, 13,44 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado sul, 20,80 metros pelo lado leste, e 18,22 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **349,80 m² (trezentos e**



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com a identificação **110256080993009350380093009540052006100**. Documento
assinado digitalmente com o certificado **20300632003000940954095009**. Documento assinado
Digitalmente no Brasil, ICP-Brasil 4.063/2020.



Continuar

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

quarenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), limitando-se ao norte com o lote nº13, ao sul com a avenida Samuel Scradini, a leste com o lote nº 16, e a oeste com a rua Gentil O. F. Santos.

e) **Imóvel 05:** : Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 13, da quadra "21", medindo 25,02 metros pelo lado norte, 25,02 metros pelo lado sul, 12,00 metros pelo lado leste, e 12,00 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **300,24 m² (trezentos metros e vinte e quatro decímetros quadrados)**, limitando-se ao norte, com o lote nº11, ao sul com os lotes nº15 e 16, a leste com a rua Gentil O. F. Santos, e a oeste com o lote nº16.

f) **Imóvel 06:** : Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 02, da quadra "16", medindo 16,74 metros pelo lado sul, 22,42 metros pelo lado leste, e 21,78 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **369,38 m² (trezentos e sessenta e nove metros e trinta e oito décimos quadrados)**, limitando-se ao norte com a avenida Samuel Scardini, ao sul com os lotes nº 04 e 05, a leste com o lote nº03, e a oeste com o lote nº01.

g) **Imóvel 07:** : Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 01, da quadra "16", medindo 13,92 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado norte, 16,66 metros pelo lado sul, 21,78 metros pelo lado oeste, e 18,36 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **355,97m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados)**, limitando-se ao norte com a avenida Samuel Scardini, ao sul com o lote nº 04, a leste com o lote nº02 e a oeste com a rua Gentil O.F. Santos.

h) Imóvel 08: : Um terreno urbano, situado no loteamento "Pontal de Guriri", no bairro Guriri, neste Município e Comarca de São Mateus/ES – a saber: Um terreno, identificado pelo lote nº 03, da quadra "12", medindo 13,44 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado norte, 16,66 metros pelo lado sul, 19,82 metros mais raio de 3,00 metros pelo lado leste, e 22,42 metros pelo lado oeste, ou seja, uma área de **376,66 m² (trezentos e setenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados)**, limitando-se ao norte com a avenida Samuel Scardini, ao sul com o lote nº05, a leste com a rua Gentil O.F. Santos, e a oeste com o lote nº02.

§2º. Os imóveis acima citados possuem, respectivamente as matrículas sob os nºs 44.426, nº44.423, nº 44.408, nº 44.407, nº

[illegible]

ICP
e Brasil
ago

GABINETE DO PREFEITO

44.405, 44.330, nº 44.329, nº 44.315 do Livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de São Mateus – ES.

Art. 4º. A presente permuta tem por finalidade a utilização da área para construção de uma praça.

Art. 6º. Para efeito da aplicabilidade do que dispõe o artigo 1º desta Lei, a área pertencente à Municipalidade fica DESAFETADA de sua destinação original, conforme o que dispõe a Legislação em vigor pertinente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho (06) do ano
de dois mil e vinte e quatro (2024).

Prefeito Municipal

[illegible]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

São Mateus/ES, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Considerando que as praças públicas são locais que envolvem belezas diversas, memórias, onde se encontram marcos referenciais, projetos paisagísticos que estimulam o convívio entre as pessoas, e integram a alma da cidade.

[illegible]



GABINETE DO PREFEITO